



Segmento S63 - Partindo do ponto 63-1, que dista 10,00 m da Estaca 7593 + 14m; segue em reta por 132,00 m até o ponto 63-2, que dista 10,00 m da Estaca 7600 + 6 m; segue por 54,00 m em curva à esquerda até o ponto 64-1, que dista 10,00 m da Estaca 7603 + 2m, tendo confrontado do ponto 63-1 ao ponto 64-1 com ALVARO DA SILVA; segue em reta por 20,00 m, defletindo à direita até o ponto 64-2, que dista 10,00 m da Estaca 7603 + 1 m, confrontando com a FEPASA ou Sucessores; segue por 58,00 m em curva à direita até o ponto 63-3, que dista 9,50 m da Estaca 7600 + 4m; segue em reta tangente por 130,00 m até o ponto 63-4, que dista 10,00 m da Estaca 7593 + 14 m, tendo confrontado do ponto 64-2 ao ponto 63-4 com Geraldo de Oliveira; segue em reta por 20,00 m, defletindo à direita, confrontando com a FEPASA ou Sucessores até o ponto 63-1, onde teve início a descrição. O perímetro encerra a área de 3.760,00 m²; Segmento S64 - Partindo do ponto 64-1, que dista 10,00 m da Estaca 7603 + 2m; segue por 236,00 m em curva à esquerda até o ponto 65-1, que dista 9,50 m da Estaca 7615 + 2m, confrontando com IRINEU BOLLINI; segue em reta por 21,50m, defletindo à direita até o ponto 65-4, que dista 10,00 m da Estaca 7614+14m, confrontando com a FEPASA ou Sucessores; segue por 237,00 m em curva à direita até o ponto 64-2, que dista 10,00 m da Estaca 7603 + 1m, confrontando com Geraldo de Oliveira; segue em reta por 20,00 m, defletindo à direita, confrontando com a FEPASA ou Sucessores até o ponto 64-1, onde teve início a descrição. O perímetro descrito encerra a área de 4.720,00 m²

Art. 2º - Colocar o Processo nº 04977.005400/2011-96, à disposição do Agente Operador.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

## Ministério do Trabalho e Emprego

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.681, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Altera a Portaria nº 2.185, de 05 de novembro de 2009, e o § 2º do art. 1º da Portaria nº 615, de 13 de dezembro de 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 8º e art. 32 do Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 2.185, de 05 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Disciplinar a oferta de cursos de aprendizagem profissional por instituições de ensino pertencentes ao sistema federal de ensino e aos sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal e estabelecer critérios de validação de programas de aprendizagem profissional e de registro de turmas e aprendizes no Cadastro Nacional de Aprendizagem referentes a cursos técnicos na modalidade subsequente." (NR)

"Art. 2º Os cursos de nível técnico serão reconhecidos como programas de aprendizagem profissional para efeito de cumprimento do art. 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 quando ofertados por instituições de ensino devidamente regularizadas perante o respectivo órgão competente do sistema de ensino e validados de acordo com os critérios previstos nesta Portaria." (NR)

"Art. 4º A instituição de ensino ofertante do curso técnico deverá registrar o programa de aprendizagem no Cadastro Nacional da Aprendizagem Profissional, que o validará, na forma desta Portaria." (NR)

"Art. 6º A instituição de educação profissional e tecnológica interessada em ofertar programas na modalidade de aprendizagem profissional deverá proceder ao registro eletrônico no Cadastro Nacional de Aprendizagem do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como informar e atender ao seguinte:

I - número e data da resolução que autoriza o funcionamento do curso e nome do Conselho responsável pelo ato;

II - nome da habilitação profissional técnica de nível médio e do eixo tecnológico, em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, com a respectiva carga horária do curso conforme projeto pedagógico original;

III - estruturação dos módulos, identificando os objetivos e o(s) código(s) da ocupação correspondente(s) na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, para a qualificação profissional em nível de formação inicial ou em nível médio técnico;

IV - plano de atividades práticas organizado em tarefas de complexidade progressiva que poderão ser executadas pelo aprendiz, de acordo com a estrutura e objetivos de cada módulo, com base na descrição do campo "Áreas de Atividades", previsto na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

V - carga horária teórica e prática prevista para cada módulo." (NR)

"Art. 7º A duração do programa de aprendizagem deverá coincidir com a vigência do contrato de trabalho de aprendizagem.

§ 1º A carga horária teórica deverá representar, no mínimo, 25% e no máximo, 50% do total de horas do programa.

§ 2º Excepcionalmente, quando o curso técnico tiver duração superior à do programa de aprendizagem, o contrato poderá ser celebrado após o início do curso, observadas as seguintes condições:

I - o início e término do contrato de aprendizagem e do programa de aprendizagem deverão coincidir com o início e término dos respectivos módulos;

II - o contrato deverá englobar o mínimo de módulo(s) que assegurarem a formação técnico profissional metódica completa, necessária para a certificação do curso de aprendizagem correspondente a uma ocupação prevista na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

III - a carga horária teórica não poderá ser inferior a quatrocentas horas." (NR)

"Art. 8º O registro dos aprendizes pelas instituições de educação profissional e tecnológica no Cadastro Nacional de Aprendizagem do Ministério do Trabalho e Emprego, deverá ser realizado após sua validação nas opções "Cadastrar Turmas" e "Encaminhar Jovem", de acordo com os seguintes procedimentos:

I - criar a turma no Cadastro e informar a data de início e término do curso;

II - informar a distribuição da carga horária prática e teórica do curso como um todo;

III - cadastrar e encaminhar os alunos com contrato de trabalho, informando:

a) o CNPJ da instituição obrigada ao cumprimento da cota da aprendizagem;

b) a data de início e término do contrato de trabalho;

c) o módulo que está sendo executado e a carga horária restante;

d) a carga horária teórica restante do curso; e

e) a carga horária prática prevista no contrato." (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 1º da Portaria nº 615, de 13 de dezembro de 2007, alterado pela Portaria nº 1.003, de 4 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 2º Quando se tratar de cursos de nível técnico, na modalidade subsequente, ofertados por instituição de educação profissional e tecnológica, o Ministério do Trabalho e Emprego os validará de acordo com as normas procedimentais previstas na Portaria nº 2.185, de 05 de novembro de 2009.

....." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 80, DE 5 DE AGOSTO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe subdelega o art. 1º, da Portaria SRT/MTE nº. 02, de 25 de maio de 2006, e Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA nº 19 de 10/08/2011, anexa ao processo de nº 46206.014996/2010-13, referente ao Plano de Cargos e Salários do SINDIFISCO, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários do SINDIFISCO, nos termos da NOTA TÉCNICA nº. 19/2011, anexa ao processo nº 46206014996/2010-13.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JACKSON LUIZ PIRES MACHADO

#### PORTARIA Nº 84, DE 11 DE AGOSTO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe subdelega o art. 1º, da Portaria SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, e Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA nº 20 de 11/08/2011, anexa ao processo de nº 46206.011323/2011-84, referente ao Plano de Cargos e Salários do INSTITUTO MAUA, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários do INSTITUTO MAUA, nos termos da NOTA TÉCNICA nº. 20/2011, anexa ao processo nº 46206011323/2011-84.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JACKSON LUIZ PIRES MACHADO

### SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

#### PORTARIA Nº 273, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Disponibiliza para consulta pública o texto técnico básico de criação da Norma Regulamentadora sobre Abate e Processamento de Carnes e Derivados.

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004, e em face do disposto no art. 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e no art. 4º da Portaria MTE nº. 1.127, de 02 de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º Disponibilizar para consulta pública o texto técnico básico para criação da Norma Regulamentadora sobre Abate e Processamento de Carnes e Derivados, disponível no site: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>

Art. 2º Fixar o prazo de sessenta dias, após a publicação deste ato, para o recebimento de sugestões ao texto, que deverão ser encaminhadas para o e-mail: [normatizacao.sit@mte.gov.br](mailto:normatizacao.sit@mte.gov.br) ou via correio para o endereço: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, Coordenação-Geral de Normatização e Programas (Esplanada dos Ministérios - Bloco "F" - Anexo "B" - 1º Andar - Sala 107 - CEP 70059-900 - Brasília/DF).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 12 de agosto de 2011

#### Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

|            |  |
|------------|--|
| Processo   | 46551.001077/2010-41   |
| Entidade   | Sindicato dos Taxistas do Município de Paracatu - SINTAX - PARACATU-MG |
| CNPJ       | 20.583.746/0001-82   |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 728/ 2011                             |

|            |   |
|------------|---|
| Processo   | 46218.018069/2010-25                                      |
| Entidade   | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa Bonita do Sul |
| CNPJ       | 04.226.811/0001-66  |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 729/ 2011                |

|            |  |
|------------|--|
| Processo   | 46208.002010/2011-15   |
| Entidade   | Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias, Agroindústrias e Fábricas de Alcool e Açúcar do Vale do Paranaíba/GO - SINDICANA |
| CNPJ       | 12.097.793/0001-98   |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 730/ 2011   |

|            |  |
|------------|--|
| Processo   | 46205.013232/2010-11   |
| Entidade   | Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos do Município de Caucaia no Estado do Ceará |
| CNPJ       | 11.349.993/0001-28   |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 731/ 2011   |

|            |   |
|------------|---|
| Processo   | 46218.016.799/2010-91   |
| Entidade   | Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santiago - SSPMS/RS |
| CNPJ       | 92.455.609/0001-73  |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 732/ 2011                          |

|            |   |
|------------|---|
| Processo   | 46204.001370/2011-30  |
| Entidade   | Sindicato dos Agentes Comunitários e Endemias do Extremo Sul da Bahia - SINDACESB |
| CNPJ       | 10.723.397/0001-01  |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 733/ 2011  |

|            |   |
|------------|---|
| Processo   | 46218.014779/2009-42                                    |
| Entidade   | Sindicato dos Servidores Municipais de Flores da Cunha. |
| CNPJ       | 92.862.614/0001-09                                      |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 734/ 2011              |

|            |   |
|------------|---|
| Processo   | 46210.005372/2009-02  |
| Entidade   | Sindicato dos Centros de Formação dos Condutores do Estado de Mato Grosso |
| CNPJ       | 06.344.449/0001-53  |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 735/ 2011                                |

|            |   |
|------------|---|
| Processo   | 46211.001244/2010-13  |
| Entidade   | Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ipuina - MG |
| CNPJ       | 25.635.467/0001-39  |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 736/ 2011                        |

|            |   |
|------------|---|
| Processo   | 46222.000032/2010-81  |
| Entidade   | Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Concórdia do Pará |
| CNPJ       | 14.146.179/0001-02  |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 737/ 2011                              |

|            |  |
|------------|--|
| Processo   | 46000.000676/2011-65                                     |
| Entidade   | Sindicato dos Pescadores de Boa Esperança-MG - SINDPESCA |
| CNPJ       | 13.035.722/0001-23                                       |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 738/ 2011               |

|            |   |
|------------|---|
| Processo   | 46312.000058/2011-00  |
| Entidade   | Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - SINDCHAP-MS |
| CNPJ       | 12.978.621/0001-23  |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 739/ 2011  |

|            |  |
|------------|--|
| Processo   | 46223.001065/2011-10   |
| Entidade   | Sindicato dos Operadores Profissionais de Máquinas Pesadas e Agrícolas no Estado do Maranhão |
| CNPJ       | 12.410.556/0001-35   |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 740/ 2011   |

|            |  |
|------------|--|
| Processo   | 46311.001198/2010-16                                   |
| Entidade   | SINPRA - Sindicato dos Produtores Rurais de Acaiaândia |
| CNPJ       | 12.145.355/0001-58                                     |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 741/ 2011             |

|            |   |
|------------|---|
| Processo   | 46281.000097/2011-11  |
| Entidade   | SINDASCOFER - Sindicato dos Agentes de Combate as Endemias de Feira de Santana e Região |
| CNPJ       | 08.573.181/0001-57  |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 742/ 2011  |

|            |   |
|------------|---|
| Processo   | 46245.000348/2011-96  |
| Entidade   | Sindicato dos Servidores e Magistério Municipal de Piauí/MG |
| CNPJ       | 26.135.590/0001-53  |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 743/ 2011                  |

|            |  |
|------------|--|
| Processo   | 46204.013011/2010-44                                     |
| Entidade   | Sindicato dos servidores públicos do município de Uibaí. |
| CNPJ       | 10.849.177/0001-10                                       |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 744/ 2011               |

|            |  |
|------------|--|
| Processo   | 46204.001923/2011-54   |
| Entidade   | SITASI - Sindicato dos trabalhadores em Saneamento e Águas do Município de Itabuna-Bahia |
| CNPJ       | 13.038.415/0001-04   |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 745/ 2011   |

|            |  |
|------------|--|
| Processo   | 46211.001661/2011-39   |
| Entidade   | SINPRAFARMA - UDIA - Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de Uberlândia. |
| CNPJ       | 13.190.496/0001-55   |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 746/ 2011   |

|            |  |
|------------|--|
| Processo   | 47546.000499/2010-31   |
| Entidade   | SINDAPI - Sindicato dos Profissionais da Administração Pública do Município de Itapevi-SP. |
| CNPJ       | 11.419.510/0001-14   |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 747/ 2011   |

|            |   |
|------------|---|
| Processo   | 46210.004264/2010-48                                  |
| Entidade   | Sindicato dos Motoristas Taxistas de Tangará da Serra |
| CNPJ       | 04.889.233/0001-48                                    |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 748/ 2011            |

|            |  |
|------------|--|
| Processo   | 46210.005787/2010-10   |
| Entidade   | Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias da Fabricação do Alcool, Açúcar nos Municípios de Cáceres e Região - Mato Grosso - SINTIFAAC. |
| CNPJ       | 12.421.643/0001-98   |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 749 / 2011  |

|            |   |
|------------|---|
| Processo   | 46211.008680/2010-13  |
| Entidade   | Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Armazéns Gerais de Iturama/MG |
| CNPJ       | 12.730.337/0001-33  |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 750 / 2011   |

#### Pedido de registro sindical

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

|                        |   |
|------------------------|---|
| Processo               | 46208.000769/2011-63  |
| Entidade               | Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bela Vista -SIN-DIVISTA -GO |
| CNPJ                   | 06.959.352/0001-55  |
| Abrangência            | Municipal   |
| Base Territorial       | Bela Vista- GO  |
| Categoria Profissional | Servidores Públicos Municipais  |

|                        |   |
|------------------------|---|
| Processo               | 46214.000299/2011-59  |
| Entidade               | SINSPM-SL - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Luz - PI    |
| CNPJ                   | 10.334.203/0001-78  |
| Abrangência            | Municipal   |
| Base Territorial       | Santa Luz -PI   |
| Categoria profissional | Servidores Públicos Municipais do município de Santa Luz, no Estado do Piauí. |

|                        |   |
|------------------------|---|
| Processo               | 46213.011947/2010-21  |
| Entidade               | SIMPROPET - Sindicato dos Motociclistas Profissionais Mototaxistas Motofretistas Motoboys e Condutores de Motos Motonetas e Triciclos de Petrolina - PE |
| CNPJ                   | 11.826.717/0001-03  |
| Abrangência            | Municipal   |
| Base Territorial       | Petrolina/PE  |
| Categoria profissional | Trabalhadores, Motociclistas Profissionais, Mototaxistas, Motoboys e condutores de motos, Motonetas e Triciclos.  |

|                  |   |
|------------------|---|
| Processo         | 46211.009488/2010-36                                    |
| Entidade         | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Martins Soares/MG |
| CNPJ             | 05.047.446/0001-95                                      |
| Abrangência      | Municipal   |
| Base Territorial | Martins Soares- MG                                      |

Categoria profissional- Trabalhadores e trabalhadoras rurais que exercem atividade como assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exercem atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, extrativistas e os aposentados e aposentadas rurais.

|             |  |
|-------------|--|
| Processo    | 46207.006191/2010-88   |
| Entidade    | Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Cachoeiro de Itapemirim - SINTAC-CI |
| CNPJ        | 12.358.320/0001-05   |
| Abrangência | Intermunicipal   |

Base Territorial-Alegre, Anchieta, Atilio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuá, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta.- ES

|                     |   |
|---------------------|---|
| Categoria Econômica | dos transportadores autônomos de cargas |
|---------------------|---|

|                  |   |
|------------------|---|
| Processo         | 46000.021010/2005-01  |
| Entidade         | Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Bom Jesus |
| CNPJ             | 23.624.182/0001-77  |
| Abrangência      | Municipal   |
| Base Territorial | Bom Jesus- PI   |

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exercem suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exercem suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

|                        |   |
|------------------------|---|
| Processo               | 46201.006403/2010-87  |
| Entidade               | Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de São José da Laje   |
| CNPJ                   | 12.046.114/0001-51  |
| Abrangência            | Municipal   |
| Base Territorial       | São José da Laje- AL  |
| Categoria Profissional | Servidores Estatutários Ativos e Inativos, Celetistas ou outra denominação que venha a ter, vinculado aos Órgãos Municipais, mas também aqueles que cedidos e instituições de âmbito municipal ou estadual. |

|           |  |
|-----------|--|
| Processo: | 46206.003247/2011-33   |
| Entidade: | FITRATELP - Federação Interestadual dos Trabalhadores e Pesquisadores em Serviços de Telecomunicações. |
| CNPJ:     | 13.315.891/0001-17   |

Representação Estatutária: Coordenação das entidades a ela filiadas que tenha representação da categoria profissional de todos os trabalhadores em telecomunicações, sejam estes trabalhadores em empresas de Telecomunicações, inclusive os trabalhadores em empresas interpostas e empresas tomadoras de serviço, em que se forma o vínculo empregatício direta, indireta ou solidariamente com as empresas de Telecomunicações; de Telefonia Móvel; de Centros de Atendimento; de Call Centers; de Contact Centers; de Telemarketing; de Transmissão de Dados; de Serviços de Internet; de Serviços de Internet; de Serviços Troncalizados de Comunicação; de Rádiochamadas; em serviços de Sinal; em serviços de Operação de Mesas Telefônicas, telefonistas, teletipistas e os Trabalhadores em Atividades (Diretas e Indiretas) de serviços, Pesquisas e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia do Setor de Telecomunicações, na base territorial dos Estados da Bahia, Distrito Federal, Minas Gerais, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, e do Município de Campinas, no Estado de São Paulo.

Obs: As entidades de grau superior coordenam o somatório das entidades a elas filiadas

Entidades fundadoras: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO PIAUÍ - SINTTEL-PI, Processo n.º 46000.005018/2002-79, CNPJ n.º: 07.471.352/0001/74; Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações, do Distrito Federal - SINTTEL-DF, Processo n.º 46000.001385/00-15, CNPJ n.º 00.721.209/0001-44; Sindicato dos Trabalhadores em Atividades (Diretas e Indiretas) de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia de Campinas e Região - SinTPq (processo n.º: 46219.004834/2009-86, CNPJ n.º: 59.038.844/0001-74); Sinttel/PB - Sindicato dos Trabalhadores em empresas de Telecomunicações, Telefonia Móvel, Centros de Atendimento, Call Centers, Transmissão de Dados e Correios Eletrônico, Serviços Troncalizados de Comunicação, Rádio Chamadas, Telemarketing, Projetos, Construção, Instalação e Operação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado da Paraíba. (processo n.º: 46000.001966/2001-54, CNPJ n.º: 08.301.707/0001-40); SINTTEL/RN - Sindicato dos Trabalhadores em empresas de telecomunicações, transmissão de dados e correio eletrônico, telefonia móvel celular, serviços troncalizados de comunicação, radioclamada, telemarketing, centro de atendimento (Call Center), projeto construção e instalação de equipamentos e meios físicos de transmissão de sinal, operadoras de mesas telefônicas, em empresas interpostas com a empresa de telecomunicações, tomadora de serviço e os demais trabalhadores em atividades econômicas idênticas, similares ou conexas com telecomunicações no Estado do Rio Grande do Norte. (processo n.º: 46000.009238/00-84, CNPJ n.º: 09.097.221/0001-02); SINTTEL - SE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, EMPREITEIRAS, TELEFONIA MÓVEL, CENTROS DE ATENDIMENTO, CALL CENTERS, OPERADORES DE SISTEMA DE TV POR ASSINATURA, TRANSMISSÃO DE DADOS E SERVIÇOS DA INTERNET, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RÁDIO CHAMADAS, TELEMARKEETING, PROJETO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SERGIPE, L094 P089 A1983, CNPJ n.º: 15.612.468/0001-04).

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

## Ministério do Turismo

### INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

#### PORTARIA Nº 32, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

O Presidente da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 e Portaria Ministério do Turismo nº 106, de 29 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Fixar, para o segundo ciclo de avaliação, que ocorrerá no período de 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012, a meta de desempenho institucional da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, em US\$ 6.400.000.000,00 para o Programa 1163 Brasil Destino Turístico Internacional.

Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho da EMBRATUR - GDATUR, paga aos servidores ocupantes de cargo efetivo que se encontrem nas situações descritas no inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 7.133/2010.

Art. 3º Caberá ao Diretor de Administração e Finanças, apurar o cumprimento da meta institucional, ao fim do ciclo de avaliação, bem como, promover sua divulgação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 9, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O Diretor de Administração e Finanças da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 561 de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, Portaria Ministério do Turismo nº 106, de 29 de junho de 2011, e os dados constantes do Processo 72100.000767/2010-00, resolve:

Art.1º Tornar público o resultado, em percentual, da avaliação de desempenho institucional no âmbito do Instituto Brasileiro de Turismo- EMBRATUR, de acordo com as metas estabelecidas na Portaria nº 36 de 30 de julho de 2010, publicada no DOU de 02 de agosto de 2010, relativa ao primeiro ciclo de avaliação no período de 1º de setembro de 2010 a 30 de junho de 2011.

Art. 2º Para efeito de parcela institucional da avaliação de desempenho consideram-se os seguintes percentuais: 71% (setenta e um por cento) de divisa gerada e 87% (setenta e três por cento) de eventos realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ SILVEIRA RANGEL

## Ministério dos Transportes

### COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.081.2142

#### BALANCETE PATRIMONIAL SINTÉTICO

Mês: junho de 2011  
Decreto 682 de 13-11-92

| Descrição                             | Valor          |
|---------------------------------------|----------------|
| Ativo                                 | 222.118.450,90 |
| Ativo Circulante                      | 54.637.731,95  |
| Disponibilidades                      | 48.457.803,52  |
| Bens Numerários                       | 126,83         |
| Bancos                                | 4.381.214,51   |
| Apl. a Curto prazo-ext. Mercado       | 44.076.462,18  |
| Realizável a Curto Prazo              | 6.179.928,43   |
| Duplicatas e Contas a Receber         | 2.721.555,50   |
| Adiantamento a Empregados             | 901.911,66     |
| Almoxarifado                          | 34.756,25      |
| Depósitos Judiciais e Contrat.        | 34.521,93      |
| Imposto de Renda Antecipado           | 11.527,59      |
| Devedores p/ Convênio                 | 2.475.429,10   |
| ISS a Compensar                       | 226,40         |
| Dir. Real. após Term. Ex. Segui       | 4.167.435,17   |
| Empréstimos e Adiant. Terceiros       | 3.635.456,99   |
| Depósitos Judiciais e Contratos       | 382.201,54     |
| Títulos em Custódia                   | 2.431,73       |
| Débito de Terceiros                   | 147.344,91     |
| Ativo Permanente                      | 163.313.283,78 |
| Investimentos                         | 313.504,33     |
| Participação em Outras Socied.        | 74.190,21      |
| Incentivos Fiscais                    | 239.314,12     |
| Imobilizado                           | 497.342,99     |
| Bens Móveis                           | 714.613,46     |
| Depreciação Acum. Bens Moveis         | 254.313,59     |
| Bens Imóveis                          | 37.366,32      |
| Depreciação Acum. Bens Imóveis        | 323,20         |
| Permanente - Investimentos            | 162.502.436,46 |
| Bens Moveis-Investimentos             | 13.274.506,30  |
| Deprec. Acumul. B. Move-Investimentos | 6.741.029,29   |
| Bens Imóveis-Investimentos            | 178.255.817,60 |
| Deprec. Acum. Bens Imov-Investimentos | 32.724.840,44  |
| Imobilizações em Curso-Investimentos  | 10.437.982,29  |
| Passivo                               | 222.118.450,90 |